

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 548

de 12 de Agosto de 1981.

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS a ceder em empréstimo bens do município à CRECHE KATARINA KELLI.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em comodato e em empréstimo, à CRECHE KATARINA KELLI, o prédio situado à rua Geni Rossetti nº 363, com respectivo terreno, e bens móveis, de domínio deste município, para seu funcionamento de acordo com seus estatutos sociais.

Art. 2º = O prazo do contrato, a ser firmado entre o Sr. Prefeito Municipal e o representante legal da CRECHE KATARINA KELLI, será inicialmente de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por prazo maior ou menor, em consonância com os interesses das partes, mas sempre subordinada cada prorrogação ao cumprimento pela CRECHE das condições desta lei, dos contratos, e de seus estatutos.

Art. 3º = A CRECHE KATARINA KELLI fica obrigada, permanentemente, a conservar os bens municipais que receber, em perfeito estado de funcionamento e utilização, a suas expensas, sem ônus e/ou em cargos para a Prefeitura, e nesse estado restituí-los quando findar o último prazo dos empréstimos, bem como a não desviar o uso dos bens municipais em prestados para fins diversos do atendimento às crianças do município conforme disposições dos seus atuais estatutos.

Art. 4º = O Sr. Prefeito Municipal poderá, nos contratos que firmar com a referida entidade, estabelecer outras cláusulas e condições que resguardem os interesses do município e os públicos.

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 12 DE AGOSTO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal